



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
	Ano	Semestre	
As 3 séries . . . . .	240\$	130\$	
A 1.ª série . . . . .	90\$	48\$	
A 2.ª série . . . . .	80\$	43\$	
A 3.ª série . . . . .	80\$	43\$	

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 27:295** — Abre um crédito destinado ao complemento do reembolso de 400:000 obrigações do empréstimo de 6,5 por cento (Consolidação).

**Declarações** de terem sido, por despachos do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

### Ministério das Colónias:

**Decreto-lei n.º 27:296** — Estabelece que sejam de nomeação vitalícia os cargos de directores gerais do Ministério das Colónias e regula a substituição, nos seus impedimentos legais, do chefe da Repartição de Justiça, Instrução e Missões.

### Ministério da Educação Nacional:

**Despacho ministerial** pelo qual se estabelecem as normas para a aplicação dos actuais programas de ciências geográfico-naturais e de história no ano lectivo de 1936-1937, para o ensino oficial e particular.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

ção)», passando a dotação inscrita no mesmo orçamento, por força do decreto n.º 26:978, de 4 de Setembro de 1936, a constituir o n.º 1) do referido artigo 420.º

Art. 2.º É adicionada a importância de 399:025 contos à verba inscrita no orçamento de receita do actual ano económico, por força do citado decreto n.º 26:978, no artigo 242.º, capítulo 9.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Dezembro de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

### 2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 21 de Novembro de 1936, foi autorizada, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 116\$10 da verba do n.º 1) do artigo 217.º, capítulo 14.º, para a do n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1936.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1936.—Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 27:295

Em cumprimento do artigo 1.º e seu n.º 3.º do decreto n.º 26:978, de 4 de Setembro de 1936, com fundamento nas disposições do artigo 33.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 399:025 contos, devendo a mesma importância constituir a dotação do n.º 2) do artigo 420.º, capítulo 23.º, do orçamento do aludido Ministério, sob a rubrica «Para complemento do reembolso de 400:000 obrigações do empréstimo de 6,5 por cento (Consolida-

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 21 de Novembro de 1936, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.000\$ da verba de 6:000.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico, para reforço da verba inscrita no n.º 4) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1936.—Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos*.